

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO  
E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****REF: PROCESSO Nº 0045/2025****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0010/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES DAS CARAVANAS QUE COMPARECERÃO AO 1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min, na sede situada no endereço: Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, deu-se início à sessão pública para recebimento de documentos, propostas comerciais e julgamento na forma prevista no **Edital Nº0010/2025, Processo Nº0045/2025, Seleção Pública de Fornecedor Nº0010/2025** da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, publicado tempestivamente no site oficial [www.fadetec.org.br](http://www.fadetec.org.br), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES DAS CARAVANAS QUE COMPARECERÃO AO 1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. Presentes os membros da Comissão responsável pela Seleção, instituída pela Portaria do Conselho Diretor nº 026/2025, de 02/07/2025: Luciano Xavier dos Santos - Presidente; Rafael Batista de Figueiredo - Secretário; Tálisson Gonçalves de Oliveira - Membro. Uma única proposta foi protocolada pela empresa **61.207.133 ANA LUCIA SANTOS, CNPJ 61.207.133/0001-28**, por email, na data **21/07/2025**, às 17h:51min, conforme rosto do email impresso e presente no processo. A proposta foi impressa e apresentada à comissão, às 13h:00min, com **valor total de R\$327.624,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**. Após análise da documentação de habilitação apresentada pela mesma, constatou-se que, em substituição ao alvará sanitário exigido no item 2.1.1, alínea “V”, do edital, foi apresentada uma declaração de dispensa, sob o argumento de tratar-se de Microempreendedora Individual (MEI). Contudo, considerando que o objeto da presente licitação refere-se ao fornecimento de kits de alimentação, atividade que, por sua natureza, exige controle sanitário e fiscalização por parte da autoridade sanitária competente, nos termos da legislação vigente, entende-se que o alvará sanitário constitui documento indispensável à comprovação da regularidade da empresa e à aptidão para a execução do objeto licitado. Ressalte-se que, embora o MEI goze de tratamento jurídico diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, tal condição não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das exigências técnicas e legais inerentes à atividade exercida. A referida legislação prevê, inclusive, no art. 43, §1º, a possibilidade de regularização de pendências fiscais, mas não prevê a dispensa de apresentação de documentos essenciais exigidos no edital, especialmente aqueles relacionados à saúde pública e à segurança alimentar. Diante do não atendimento ao item 2.1.1, “V”, do edital, e à vista da ausência do alvará

sanitário exigido, a empresa 61.207.133 ANA LUCIA SANTOS está formalmente inabilitada no presente certame. O item 5.11 do instrumento convocatório dispõe que: “Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram”. Entretanto, considerando que o evento ocorrerá no dia 24 de julho de 2025 e que, diante da complexidade do objeto e da logística envolvida, não há prazo hábil para a reabertura da fase de habilitação, a Comissão decidiu, de forma fundamentada, pela adoção da contratação direta, nos termos da legislação vigente. A presente medida encontra amparo no Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014, que autoriza a contratação direta: “em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal”. Assim, com base no disposto no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o procedimento de contratação direta com fundamento na dispensa de licitação, utilizando-se os orçamentos já coletados no âmbito desta licitação, sendo selecionada a proposta de menor preço, desde que mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no edital. A empresa selecionada será formalmente convocada para apresentação da documentação exigida, respeitando os critérios de habilitação e demais exigências previstas no edital. Esta ata será publicada no site oficial da FADETEC, <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/>. Nada mais havendo a relatar, eu, Rafael Batista de Figueiredo, secretário designado na sessão, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

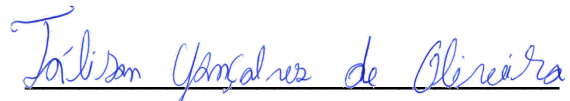
Salinas – MG, 22 de julho de 2025.



---

**Luciano Xavier dos Santos****Presidente**

---

**Rafael Batista de Figueiredo****Secretário**

---

**Tálisson Gonçalves de Oliveira****Membro**